ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/09/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISPENSA N^0 016/22.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, da Lei 8.666/93,** em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 2842/22**, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.183.882/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Gestor **LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 24.791.035-9 – DETRAN/RJ e do CPF nº 144.591.097-78, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, **ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ITAPORANGA**, inscrita no CNPJ nº 30.351.795/0001-43, estabelecida à Av José Dantas dos Santos, nº 67, Parque Itaporanga, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada pelo Sr. Presidente **SAULO DA COSTA LOPES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade nº 24.820.113-9 – DETRAN/RJ e do CPF nº 135.508.917-41, aqui denominado simplesmente **LOCADOR,**

Considerando a solicitação do Gestor Municipal de Saúde, às fls. 79/80;
Considerando o parecer de fls. 86/88, da Procuradoria;

Pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **06 (seis) meses**, a contar de **28/09/2023**, o prazo para locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípuo desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo n^0 2842/22, do Fundo Municipal de Saúde. Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Valor Global Prorrogado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Nota de **Empenho nº 000167/23.**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

§ 1º - Caso haja renovação do presente contrato, o mesmo será reajustado de acordo com o IGPM ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

O **CONTRATANTE,** em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 27 de setembro de 2023.

_____
LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

_____
SAULO DA COSTA LOPES
ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ITAPORANGA
LOCADOR

Testemunhas:

1) _____ **2**) _____